

descritos, imóveis estes pertencentes aos proprietários, a saber:

I - Área 1: a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-20.280.157-1-D03/001-0, situa-se na Rodovia Presidente Castello Branco - SP-280 entre o km 156+930 e o km 156+966, no Município de Quadra e Comarca de Tatui, que consta pertencer a Auto Posto Quadra Ltda. e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=9871,8203 e E= 5128,1332, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 279°49'52", distância de 23,52m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 342°15'21", distância de 42,24m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 348°28'49", distância de 16,78m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 86°59'48", distância de 22,19m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 85°50'27", distância de 15,65m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 196°03'47", distância de 39,86m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 164°23'02", distância de 36,99m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 143°49'33", distância de 17,89m; segmento 9-1, em linha reta com azimute 168°26'37", distância de 10,45m, perfazendo uma área de 1.405,64m²;

II - Área 2: a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-20.280.157-1-D03/001-0, situa-se na Rodovia Presidente Castello Branco - SP-280 entre o km 156+988 e o km 157+048, no Município de Quadra e Comarca de Tatui, que consta pertencer a Auto Posto Quadra Ltda. e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=9834,8902 e E=5072,0130, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 286°01'56", distância de 46,95m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 307°55'18", distância de 6,27m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 56°42'10", distância de 6,50m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 15°24'54", distância de 42,04m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 319°12'25", distância de 11,90m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 313°36'45", distância de 33,88m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 86°59'48", distância de 29,20m; segmento 8-1, em linha reta com azimute 158°53'28", distância de 101,64m, perfazendo uma área de 2.156,77m²;

III - Área 3: a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-20.280.157-1-D03/002-0, situa-se na Rodovia Presidente Castello Branco - SP-280 entre o km 156+929 e o km 156+974, no Município de Quadra e Comarca de Tatui, que consta pertencer a José Benedito Cesar, Clara Soares Cezar, Mário Rapozo da Silva, Liete Terezinha Moretti da Silva e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=9785,8413 e E=5087,4692, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 07°48'42", distância de 14,91m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 06°31'06", distância de 35,83m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 65°27'17", distância de 2,28m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 02°48'25", distância de 22,97m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 10°02'53", distância de 16,48m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 95°13'60", distância de 5,35m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 99°49'52", distância de 23,52m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 168°26'34", distância de 6,94m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 193°24'44", distância de 18,39m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 218°09'04", distância de 16,55m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 239°14'08", distância de 17,45m; segmento 12-1, em linha reta com azimute 197°42'41", distância de 41,31m, perfazendo uma área de 1.430,38m².

Artigo 2º - Fica a SPVIAS - RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da SPVIAS - RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de junho de 2007.

DECRETO Nº 51.875, DE 6 DE JUNHO DE 2007

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de São Roque, necessário à compensação e mitigação de patrimônio arqueológico junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN/9ª Superintendência Regional/São Paulo, em virtude da implantação do empreendimento Rodoanel "Mário Covas" - SP-021, no seu trecho Oeste

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 5º, alínea "k", e 6º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975 e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta e Termo Aditivo das obrigações pactuadas entre a DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A. e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, do restauro dos Bens Tombados, conforme elementos informadores no processo DERSA nº 39.507/02; e

Considerando o objetivo de agregar e integrar a área pretendida ao acervo histórico do parque Sítio Santo Antonio em compensação e mitigação de patrimônio

arqueológico pela da implantação do empreendimento Rodoanel "Mário Covas" - SP-021, no seu trecho Oeste,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., por via amigável ou judicial, o terreno caracterizado na planta 15.00.100-D03/001, em revisão "0", constante do processo DERSA nº 43.005/06, necessário à compensação e mitigação do patrimônio arqueológico junto ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN/9ª Superintendência Regional/São Paulo, em virtude da implantação do empreendimento Rodoanel "Mário Covas" - SP-021, no seu trecho Oeste, com área total de 77.469,87m² (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), situado no perímetro a seguir descrito, a saber: Planta Dersa nº 15.00.100-D03/001, com área de 77.469,87m², localizada no Município de São Roque, que consta pertencer a Flavio Favalli, limitada pela faixa que se inicia no vértice 01 de coordenadas N=7.399.734,961, E=286.647,504; este vértice está posicionado no encontro dos alinhamentos da estrada municipal e valo existente; do vértice 01, a divisa segue no sentido sudeste acompanhando o eixo do valo existente com o azimute de 139°04'25" e distância de 21,072m até encontrar o vértice 02 de coordenadas N=7.399.719,040, E=286.661.308; do vértice 02, a divisa deflete à esquerda e continua pelo eixo do valo existente com o azimute de 136°41'22" e distância de 15,565m até encontrar o vértice 03 de coordenadas N=7.399.707.714, E=286.671.985; do vértice 03, a divisa deflete à direita continuando pelo eixo do valo existente com o azimute de 160°43'15" e distância de 15,132m até o vértice 04 de coordenadas N=7.399.693.431, E=286.676.981; do vértice 04, a divisa deflete à esquerda continuando pelo eixo do valo existente com o azimute de 38°04'20" e distância de 33,093m até encontrar o vértice 05 de coordenadas N=7.399.719,483, E=286.697,388; do vértice 05, a divisa deflete à esquerda continuando pelo eixo do valo existente com o azimute de 31°00'11" e distância de 41,601m até encontrar o vértice 06 de coordenadas N=7.399.755,141, E=286.718,816; do vértice 06, a divisa deflete à direita continuando pelo eixo do valo existente com o azimute 32°33'40" e distância de 24,240m até encontrar o vértice 07 de coordenadas N=7.399.775.571, E=286.731,862; do vértice 07 a divisa deflete à direita continuando pelo eixo do valo existente com o azimute 54°27'27" e distância de 7,010m até o vértice 08 de coordenadas N=7.399.779,646, E=286.737,566; do vértice 08 a divisa deflete à direita continuando pelo eixo do valo existente com o azimute 66°40'10" e distância de 8,037m até o vértice 09 de coordenadas N=7.399.782,829, E=286.744,946; do vértice 09 a divisa deflete à direita continuando pelo eixo do valo existente com o azimute 77°49'48" e distância de 12,295m até o vértice 10 de coordenadas N=7.399.785,421, E=286.756,965; do vértice 10 a divisa deflete à direita continuando pelo eixo do valo existente com o azimute 92°28'12" e distância de 19,027m até o vértice 11 de coordenadas N=7.399.784,601, E=286.775,974; do vértice 11 a divisa deflete à direita continuando pelo eixo do valo existente com o azimute 92°45'56" e distância de 14,591m até o vértice 12 de coordenadas N=7.399.783,897, E=286.790,548; do vértice 12 a divisa deflete à esquerda continuando pelo eixo do valo existente com o azimute 57°33'44" e distância de 5,280m até o vértice 13 de coordenadas N=7.399.786,729, E=286.795,004; do vértice 13 a divisa deflete à direita continuando pelo eixo do valo existente com o azimute 121°51'30" e distância de 5,866m até o vértice 14 de coordenadas N=7.399.783,633, E=286.799,986; do vértice 14 a divisa deflete à esquerda continuando pelo eixo do valo existente com o azimute 91°11'52" e distância de 7,990m até o vértice 15 de coordenadas N=7.399.783,466, E=286.807,974; do vértice 15 a divisa deflete à direita continuando pelo eixo do valo existente com o azimute 95°38'51" e distância de 5,782m até o vértice 16 de coordenadas N=7.399.782,897, E=286.813,728; do vértice 16 a divisa deflete à esquerda continuando pelo eixo do valo existente com o azimute 86°22'41" e de 3,672m até o vértice 17 de coordenadas N=7.399.783.129, E=286.817,393; do vértice 17 a divisa deflete à direita continuando pelo eixo do valo existente com o azimute 92°50'48" e distância de 9,061m até o vértice 18 de coordenadas N=7.399.782,679, E=286.826,443; do vértice 18 a divisa deflete à esquerda continuando pelo eixo do valo existente com o azimute 92°06'28" e de 7,395m até o vértice 19 de coordenadas N=7.399.782,407, E=286.833,83; do vértice 19 a divisa deflete à esquerda continuando pelo eixo do valo existente com o azimute 85°33'54" e distância de 6,764m até o vértice 20 de coordenadas N=7.399.782,930, E=286.840,576; do vértice 20 a divisa deflete à direita continuando pelo eixo do valo existente com o azimute 89°22'10" e distância de 10,631m até o vértice 21 de coordenadas N=7.399.783,047, E=286.851,206; do vértice 21 a divisa deflete à esquerda continuando pelo eixo do valo existente com o azimute 85°22'55" e distância de 9,253m até o vértice 22 de coordenadas N=7.399.783,792, E=286.860,429; do vértice 22 a divisa deflete à esquerda continuando pelo eixo do valo existente com o azimute 82°46'12" e distância de 37,878m até o vértice 23 de coordenadas N=7.399.788,559, E=286.898,006; do vértice 23 a divisa deflete à direita continuando pelo eixo do valo existente com o azimute 83°59'17" e distância de 12,336m até o vértice 24 de coordenadas N=7.399.789,851, E=286.910,274; do vértice 24 a divisa deflete à direita continuando pelo eixo do valo existente com o azimute 95°40'08" e de 13,788m até o vértice 25 de coordenadas N=7.399.788,489, E=286.923,995; do vértice 25 a divisa deflete à direita continuando pelo eixo do valo existente com o azimute 97°56'09" e distância de 12,726m até o vértice 26 de coordenadas N=7.399.786,732, E=286.936,599; do vértice 26 a divisa deflete à direita continuando pelo eixo do valo existente com o azimute 98°20'45" e distância de 31,692m até o vértice 27 de coordenadas

N=7.399.782,132, E=286.967,955; do vértice 27 a divisa deflete à direita continuando pelo eixo do valo existente com o azimute 102°40'17" e de 10,294m até o vértice 28 de coordenadas N=7.399.779,874, E=286.977,998; entre os vértices 01 e 28 a divisa tem como frontante a propriedade de Flávio Favalli; do vértice 28, a divisa deflete à direita, confrontando com propriedade de Flávio Favalli, com o azimute de 204°09'05" e distância de 358,177m até encontrar o vértice 29 de coordenadas N=7.399.453,049, E=286.831,450; do vértice 29, a divisa deflete à direita, confrontando com propriedade do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, com o azimute de 299°23'37" e distância de 294,544m até encontrar o vértice 30 de coordenadas N=7.399.597,613, E=286.574,823; do vértice 30 a divisa deflete à direita margeando a estrada Municipal, através de cerca existente, com o azimute 32°20'27" e distância 19,589m até o vértice 31 de coordenadas N=7.399.614,163, E=286.585,302; do vértice 31 deflete à esquerda margeando a estrada Municipal, através de cerca existente com o azimute 28°58'21" e distância 17,364m até o vértice 32 de coordenadas N=7.399.629,354, E=286.593,713; do vértice 32 deflete à esquerda margeando a estrada Municipal, através de cerca existente com o azimute 28°43'04" e distância de 23,775m até o vértice 33 de coordenadas N=7.399.650,205, E=286.605,137; do vértice 33 deflete à direita margeando a estrada Municipal, através de cerca existente com o azimute 29°00'24" e distância de 18,822m até o vértice 34 de coordenadas N=7.399.666.666, E=286.614,264; do vértice 34 deflete à esquerda margeando a estrada Municipal, através de cerca existente com o azimute 28°48'08" e de 16,314m até o vértice 35 de coordenadas N=7.399.680,962, E=286.622,124; do vértice 35 deflete à esquerda margeando a estrada Municipal, através de cerca existente com o azimute 27°17'03" e de 17,354m até o vértice 36 de coordenadas N=7.399.696,385, E=286.630,079; do vértice 36 deflete à esquerda margeando a estrada Municipal com azimute 25°33'58" e distância 15,444m até o vértice 37 de coordenadas N=7.399.710,317, E=286.636,744; do vértice 37 deflete à esquerda margeando a estrada Municipal, através de cerca existente com o azimute 23°40'39" e de 21,226m até o vértice 38 de coordenadas N=7.399.729,756, E=286.645,268, 23°14'52" e distância de 5,665m até o vértice 001.

Artigo 2º - Fica a DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins disposto no artigo 15 de Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de junho de 2007.

DECRETO Nº 51.876, DE 6 DE JUNHO DE 2007

Dispõe sobre o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei nº 5.466, de 24 de dezembro de 1986, e tendo presente a manifestação da Secretaria de Relações Institucionais,

Decreta:

Artigo 1º - Para efeito de composição do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, as Secretarias de Estado a que se refere o inciso II do artigo 2º da Lei nº 5.466, de 24 de dezembro de 1986, são as seguintes:

- I - Secretaria de Ensino Superior;
- II - Secretaria da Cultura;
- III - Secretaria da Educação;
- IV - Secretaria de Gestão Pública;
- V - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;
- VI - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social;
- VII - Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;
- VIII - Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo;
- IX - Secretaria da Saúde;
- X - Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 2007

JOSÉ SERRA

João Sayad

Secretário da Cultura

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos

Secretária da Educação

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rogério Pinto Coelho Amato

Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Renilson Rehem de Souza

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Guilherme Afif Domingos

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Clauy Santos Alves da Silva

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Sidney Beraldo

Secretário de Gestão Pública

José Aristodemo Pinotti

Secretário de Ensino Superior

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de junho de 2007.

DECRETO Nº 51.877, DE 6 DE JUNHO DE 2007

Cria a Escola Técnica Estadual Waldyr Duron Junior, no Município de Piraju

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em sessão de 22 de novembro de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual Waldyr Duron Junior, no Município de Piraju, como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 2007

JOSÉ SERRA

Alberto Goldman

Secretário de Desenvolvimento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de junho de 2007.

DECRETO Nº 51.878, DE 6 DE JUNHO DE 2007

Cria a Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim, como Unidade de Ensino Tecnológico do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em sessão de 17 de janeiro de 2007, e pela Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, mediante Despacho de 5 de fevereiro de 2007, "ad referendum" do Conselho Universitário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada a Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim, no Município de Mogi Mirim, como Unidade de Ensino Tecnológico do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica acrescentado ao artigo 2º do Regimento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, aprovado pelo Decreto nº 17.027, de 19 de maio de 1981, com alterações posteriores, o inciso XXXI, com a seguinte redação:

"XXXI - Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim."

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 2007

JOSÉ SERRA

Alberto Goldman

Secretário de Desenvolvimento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de junho de 2007.

DECRETO Nº 51.879, DE 6 DE JUNHO DE 2007

Cria a Escola Técnica Estadual Professor Mário Antônio Verza, no Município de Palmital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em sessão de 22 de novembro de 2006,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual Professor Mário Antônio Verza, no Município de Palmital, como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de junho de 2007.

JOSÉ SERRA

Alberto Goldman

Secretário de Desenvolvimento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de junho de 2007.

DECRETO Nº 51.880, DE 6 DE JUNHO DE 2007

Cria a Escola Técnica Estadual de Ibitinga, no Município de Ibitinga

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em sessão de 22 de novembro de 2006,